

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br

Ofício circular nº. 03/2013

Curitiba, 25 de junho de 2013.

Excelentíssima Promotora:

Cumprimentando-a e cômico das inúmeras tarefas a serem enfrentadas no dia-a-dia dos órgãos de execução, vejo-me no dever, não obstante, de seguir divulgando nossa temática de Habitação de Interesse Social, sendo que o recém-criado Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Habitação e Urbanismo está dando continuidade ao **Projeto de Monitoramento dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS)**, escolhido como prioritário e iniciado em 2011, pelo então CAOP de Direitos Constitucionais.

Para tanto, está sendo recomendado a Vossa Excelência que, caso já não tenha feito, instaure procedimentos para avaliar e acompanhar a atuação de cada Município da Comarca onde atua para garantir o acesso à moradia digna às pessoas em situação de vulnerabilidade, seja em razão de pobreza, idade avançada, doença, desemprego, ou outra causa.

Orienta-se que seja aberto um **procedimento por Município**, registrando-os no PRO-MP seguindo essa taxonomia:

- a) Tipo: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
- b) Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO;
- c) Palavra-chave: PROJETO MONITORAMENTO PLHS

Excelentíssima Senhora

Dra. ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça da Comarca de WENCESLAU BRAZ

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br

Tratando-se de acompanhamento/monitoramento do processo de formulação e implementação de um plano estratégico, de uma política pública de longo prazo, com horizonte temporal de implementação até 2018, o procedimento ministerial não deve ser encerrado antes da verificação da efetiva execução das ações previstas no PLHIS, isto é, antes do primeiro semestre do ano de 2019.

Deve ser lembrado que os Municípios que não aderirem ao SNHIS estarão impedidos de acessar recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, importante fonte de financiamento das ações locais para facilitação do acesso à moradia digna para a população de baixa renda. Assim, é essencial que Vossa Excelência, na qualidade de agente do Ministério Público, incumbido de zelar pela efetivação dos direitos humanos fundamentais, adote diligências, para instrução do pertinente procedimento administrativo, no intuito de verificar:

- 1) se o Plano Local de Habitação Social de Interesse Social do Município em tela foi concluído, se foi convertido em Lei e se o mesmo possui conteúdo mínimo exigido, qual seja:
 - 1.1) **diagnóstico do setor habitacional** com informações a respeito do déficit e da inadequação habitacional, identificação de os assentamentos precários e levantamento de suas características urbanísticas, ambientais, sociais e fundiárias; apontamento de estimativa do volume de recursos necessários para enfrentar o déficit habitacional acumulado e a demanda demográfica futura
 - 1.2) **plano de ação**, contendo estratégias para resolver os principais problemas habitacionais e urbanos: (a) diretrizes e objetivos da política local de habitação; (b) linhas programáticas e ações; (c)

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br

metas a serem alcançadas e estimativa dos recursos necessários para atingi-las, por meio de programas ou ações, identificando-se as fontes existentes; e (d) indicadores que permitam medir a eficácia do planejamento

- 2) se foi editada a lei de criação do Conselho e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 3) se foram editados os atos de nomeação dos membros do referido Conselho;
- 4) se o Conselho está se reunido periodicamente, se participou da elaboração do PLHIS, se há publicidade dessas reuniões e se há efetiva participação da sociedade civil nas definições de prioridades;
- 5) se estão acontecendo audiências públicas com efetiva participação dos setores da sociedade civil para tratar da política local de habitação de interesse social;
- 6) se o Município ultimou ou não sua adesão ao SNHIS;
- 7) Se há dotação orçamentária para fazer frente aos custos das ações programadas (identificação da destinação de recursos próprios do Município e/ou de outras fontes de recursos).

De igual sorte, solicita-se que essa Promotoria de Justiça mantenha referido procedimento administrativo atualizado, diligenciando novas informações com periodicidade razoável, já que as informações colhidas serão consolidadas junto à SUBPLAN, compondo o diagnóstico dessa questão para todo o Estado do Paraná.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br

Na página deste CAOP, www.urbanismo.caop.mp.pr.gov.br, encontram-se mais informações e materiais de apoio sobre esse tema.

Derradeiramente, nos colocamos à inteira disposição de Vossa Excelência para tudo quanto necessário ao sucesso dessa iniciativa.

Atenciosamente,

Curitiba, 25 de junho de 2012.

Alberto Vellozo Machado

Procurador de Justiça

Odoné Serrano Júnior

Promotor de Justiça

Clarice Metzner

Assistente Social

Thiago Pinheiro Hoshino

Assessor Jurídico

Laura Esmanhoto Bertol

Assessora Urbanista